



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.229

"Altera disposições da Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre o ordenamento territorial, autoriza a instituição de loteamentos integrados, e dá outras providências""

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Autoriza a instituição de loteamentos de acesso controlado, e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a transformação de loteamentos abertos para a categoria de acesso controlado de que trata o § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 1979, introduzido pela Lei Federal nº 13.465, de 2017, desde que o parcelamento do solo possua apenas dois acessos de entrada/saída às malhas viárias do Município, nas condições previstas nesta Lei, em seu regulamento e conforme o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal." (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Os loteamentos que se enquadrarem nos requisitos desta Lei e classificados pela Administração Pública Municipal como de acesso controlado serão representados por associação de moradores devidamente constituída, observado o disposto no art. 36-A da Lei nº 6.766, de 1979, introduzido pela Lei Federal nº 13.465, de 2017." (NR)

Art. 4º O caput e o § 2º do art. 3º da Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá à associação de moradores do loteamento de acesso controlado:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

§ 1º (...)

§ 2º As vias públicas, logradouros comuns e áreas não privativas do loteamento de acesso controlado permanecerão acessíveis a todas as pessoas, moradoras ou não do loteamento, inclusive aos veículos oficiais ou não, por serem de uso comum, embora sujeitos ao controle de segurança e à identificação de que trata a presente Lei." (NR)

Art. 5º A Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, passa a vigor acrescida do art. 3º - A, com a seguinte redação:

"Art. 3º - A A transformação de que trata o art. 1º desta Lei somente será permitida para parcelamentos do solo com projetos aprovados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente e recebidos definitivamente pelo Município." (AC)

Art. 6º A Lei nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, passa a vigor acrescida do art. 3º - B, com a seguinte redação:

"Art. 3º - B No caso de descaracterização do loteamento de acesso controlado, com abertura ao uso público das áreas objeto da permissão de uso, as mesmas passarão a reintegrar o sistema viário do Município, bem como as benfeitorias nela executadas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a responsabilidade pela retirada de muros, cercas, cancelas ou outros mecanismos de fechamento será da associação de moradores" (AC)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 056/2023 - Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.230

"Denomina Ruas Plínio Salles de Araújo, Angelino de Carvalho Simão e Márcio Falco Grossi, na Colônia Rodrigo Silva."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Plínio Salles de Araújo" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua 6 - Distrito da Colônia Rodrigo Silva - Piuhi.

Art. 2º Fica denominada Rua "Angelino de Carvalho Simão" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua 7 - Distrito da Colônia Rodrigo Silva - Piuhi.

Art. 3º Fica denominada Rua "Márcio Falco Grossi" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Estrada do Piuhi, no Distrito da Colônia Rodrigo Silva.

Art. 4º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 077/2023 - Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.231

"Denomina Rua Anderson Damásio Bernardo."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Anderson Damásio Bernardo" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada nº 01 do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 073/2023 - Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.232

"Denomina Rua Ricardo Rosseti Dutra."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Ricardo Rosseti Dutra" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada "3" do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 080/2023 - Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.233

"Denomina Rua José Francisco Antunes."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "José Francisco Antunes" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada "A" do loteamento Terras de Oyama, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 076/2023 - Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.234

"Denomina Rua Chalbie e Elias Abrão."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Chalbie e Elias Abrão" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada "B" do loteamento Terras de Oyama, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 074/2023 - Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.235

"Denomina Rua Dr. Ênio Marcos Fernandino."



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Dr. Ênio Marcos Fernandino" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada "C" do loteamento Terras de Oyama, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 075/2023 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.236

"Denomina Rua Aluizio Costa Sad."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Aluizio Costa Sad" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada "D" do loteamento Terras de Oyama, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 078/2023 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.237

"Denomina Rua Zizinho Antunes."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Zizinho Antunes" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada "E" do loteamento Terras de Oyama, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 079/2023 – Autoria do Executivo)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.406

"Aplica penalidades à empresa Global Bombas hidráulica e Elétrica Ltda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o relatório final contido na Ata de Reunião da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 145/2021 do Serviço de Água e Saneamento – SAS, às fls. 219/222 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 06/2022 – SAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multas de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, somada a 10% (dez por cento) pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, cumuladas com a suspensão do direito de licitar pelo período de 2 (dois) anos, à empresa Global Bombas hidráulica e Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.091.655/0001-40, de acordo com o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima Segunda, item 12.7, incisos III e IV, do Contrato nº 024/SAS/2020.

Art. 2º O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos pendentes, conforme previsão do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de agosto de 2023;
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.408

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão

administrativa, fração de terreno de 436,02m², dentro de uma área maior localizada no Bairro Jardim das Alterosas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e na forma dos artigos 26, inciso I, alínea "d", e 93, inciso VIII da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela via amigável ou judicial, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, da fração de terreno com perímetro de 106,12m (cento e seis metros e doze centímetros), perfazendo a área total de 436,02m² (quatrocentos e trinta e seis metros e doze decímetros quadrados), dentro de uma área maior localizada no Bairro Jardim das Alterosas, registrada sob a Matrícula nº 21.441, do Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, inscrição municipal nº 04.02.014.0200.0000.000, descrita e caracterizada conforme memorial descritivo e memorial descritivo constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade instalação de um biodigestor.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Público expropriante o direito de, a qualquer tempo, proceder às correções que porventura se façam necessárias com relação às medidas e/ou titularidade, posse ou domínio do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica o Serviço de Água e Saneamento – SAS, autarquia municipal prestadora dos serviços públicos de abastecimento e saneamento, autorizado a realizar a desapropriação e instituir servidão administrativa na área de terra de que trata o art. 1º deste Decreto, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para os fins descritos no § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. Em caso de desapropriação pela via judicial, fica a Advocacia Geral do Município – AGM autorizada a, em nome do expropriante, ajuizar a competente ação, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do art. 4º deste Decreto e do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para fins de imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Compete ao Serviço de Água e Saneamento – SAS praticar todos os atos de manutenção do poço artesiano situado no local, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado ainda o acesso à área desapropriada ou sobre a qual for instituída a servidão administrativa, por meio da instituição de outras servidões administrativas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os proprietários do terreno da área de terra atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da propriedade ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto fica declarada de urgência.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto serão arcados pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS, que fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2023;
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.409

"Proíbe a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante durante o evento "100 anos do Distrito de Padre Brito", e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 01 a 03 de setembro de 2023, na via pública e em lotes vagos e edificações, residências ou comerciais, de propriedade particular, a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante, num perímetro de 1.000m² (mil metros) em relação à Praça São José, Rua Antenor José Vicente e Rua Abel Carlos Moreira Campos, no Distrito de Padre Brito. Parágrafo único. Fica assegurado aos prestadores de serviços e comerciantes regularmente estabelecidos em caráter não eventual, no local descrito no artigo anterior, o exercício das atividades constantes do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, já expedido pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Fazenda é vedada a concessão de Alvará Provisório para a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante, no local e pelo período previstos no comando do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O descumprimento das normas dispostas neste regulamento ensejará a aplicação das multas previstas na Lei nº 3.241/1995 – Código Municipal de Posturas, e na Lei nº 3.246/1995 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os autoritários selecionados somente poderão efetuar o abastecimento das barracas nos dias 01, 02 e 03 de setembro, de 08 às 12:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o estacionamento dos veículos utilizados para abastecimento das barracas nos locais citados no art. 1º deste Decreto, após o horário consignado no caput deste artigo, sob pena de remoção por guincho.



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

Art. 5º Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como a entrada e a circulação de pessoas portando objetos desta natureza.

§ 1º Exclui-se da vedação constante deste artigo a venda de bebidas em recipientes plásticos, devidamente higienizados.

§ 2º Os objetos em desacordo com o disposto neste artigo serão sumariamente apreendidos pelos órgãos de fiscalização em atuação durante o evento "100 anos do Distrito de Padre Brito".

§ 3º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Vigilância Sanitária atuará em cooperação com a Guarda Civil Municipal e com o Serviço de Concessões e Posturas, inclusive na revista de bolsas e mochilas.

Art. 6º As barracas de comércio de alimentos e bebidas deverão estar alocadas nos espaços designados pela Diretoria de Cultura, Turismo de Desportos, sob pena de remoção.

Art. 7º A Guarda Civil Municipal prestará apoio às atividades de fiscalização do Serviço de Concessões e Posturas e da Vigilância Sanitária, cabendo-lhe ainda:

I – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

II – lavar autos de infração administrativa por infringência às legislações de posturas e tributária, encaminhando-os em seguida aos setores competentes para aplicação das respectivas penalidades.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal prestará, ainda, apoio às atividades de fiscalização referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cabendo-lhe a abordagem e encaminhamento de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis à autoridade policial competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.410

"Aplica penalidade à empresa Elton Heleno Ventura - ME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o Memorando nº 322/2023-CGEM exarado pela Controladoria Geral do Município às fls. 134/137 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 012/2023-CGEM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do contrato não cumprida, à licitante Elton Heleno Ventura - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.214.346/0001-89, de acordo com o disposto no art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alíneas "b" e "c", do Contrato de Empreitada nº 054/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de agosto de 2023;
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.411

"Estabelece o endereço oficial do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.149, de 06 de abril de 2022; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O endereço oficial do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 5.149, de 2022, perante a Receita Federal do Brasil e outros órgãos federais, estaduais e municipais, fica estabelecido na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de agosto de 2023;
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.412

"Declara pontos facultativos os dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.217, de 30 de maio de 2023, que "Institui o dia 1º de setembro como Dia Municipal em comemoração à Beata e Serva de Deus Isabel Cristina, no Município de Barbacena, e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Pontos Facultativos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023 – Quinta e Sexta-Feira, em virtude das celebrações da Beatificação de Isabel Cristina Mrad Campos, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 22 de agosto de 2023;
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.281 - APLICAR ao servidor M.G.P., matrícula nº 20749/04, ocupante do Cargo de Servente, a penalidade de advertência prevista no art. 143, inciso I, e no art. 145, ambos da Lei nº 3.245, de 1995, por descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos III e IX, do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 34/38 do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2023.Barbacena, 09 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.566, de 2019; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.283 - 1 – REVOGAR as designações contidas na Portaria nº. 23.090, de 24.01.2022.2 - DESIGNAR para compor a Comissão Setorial de Recebimento de Materiais e equipamentos junto à Secretaria de Obras Públicas, os seguintes servidores: T I T U L A R E S: Cláudio Modesto Ribeiro Mendes – Presidente; Aristeu José Campos Machado; Roberto Pompeu Canton. S U P L E N T E S: Yuri Philippe Pinto da Costa; Romeo da Silva Marinho; Cyntia Maria Aguiar.3 – ESTABELECEUR que a competência da Comissão de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento definitivo de materiais e equipamentos de qualquer natureza requisitados pela Secretaria de Obras Públicas, bem como os bens materiais adquiridos para atender às suas necessidades específicas. 4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.284 - 1 - REVOGAR a designação de Luiz Otávio Campos Faustino Vieira para compor a Comissão Especial de fiscalização instituída pela Portaria nº 23.659, de 14.10.2022.2 - DESIGNAR Valéria Borges de Almeida Santos para compor a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 23.659, de 14.10.2022, para compor a Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de reformas em escolas municipais a serem realizadas pelo CODAMMA.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.287 - CANCELAR a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedida à servidora Glória Maria de Oliveira Melo, ocupante do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 29446/01, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena, em conformidade com o Requerimento s/nº, datado de 04.08.2023, com efeito retroativo a 07.08.2023.Barbacena, 16 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.451, de 23 de julho de 2013; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.288 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do procedimento de Sindicância Investigativa nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 23.611/2022, alterada pela Portaria nº 23.945/2023, para apuração de denúncia conduzida inapropriada e suposta prática de agressão por parte de servidor público municipal, relatada no Formulário de Registro de Manifestação nº 220819500 da Ouvidoria Geral do Município, bem como no Boletim de Ocorrência do Sistema Integrado de Defesa Social nº 2020-058478683-001, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Guarda Civil Municipal, exarado às fls. 20/22 dos autos.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.451, de 23 de julho de 2013; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 24.289 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do procedimento de Sindicância Investigativa nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 23.937/2023, para apuração de eventuais responsabilidades de servidores públicos por multas e demais despesas decorrentes da apreensão do veículo GM S-10, placas GMG-9856, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Prefeitura Municipal, exarado às fls. 47/51 dos autos.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.451, de 23 de julho de 2013; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o encaminhamento, em 04 de maio de 2023, do Relatório de Auditoria Interna realizada no ano de 2019 no setor de fiscalização tributária da SEFAZ, através do Memorando nº 172/2023 – CGEM, da Controladoria Geral do Município, acompanhado de manifestação exarada pela Chefe de Corregedoria no Memorando nº 030/2023, datado de 02.05.2023; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.290 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do procedimento de Sindicância Investigativa nº 04/2023, instaurado pela Portaria nº 24.128/2023, para apuração dos fatos narrados no Relatório de Auditoria Interna realizada pela Controladoria Geral do Município no ano de 2019 em relação a computadores utilizados pelo setor de fiscalização tributária, bem como responsabilidades de servidores por eventuais omissões que possam acarretar a prescrição da possibilidade de imposição de penalidades por descumprimento de deveres funcionais ou infração a preceitos legais, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Prefeitura Municipal, exarado às fls. 117/120 dos autos, corroborado pelo Memorando nº 063/2023 da Chefe de Corregedoria Geral, datado de 16.08.2023.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.291 - APLICAR ao servidor P.D.S.M., matrícula nº 282806/01, ocupante Da função pública de Médico, a penalidade de advertência prevista no art. 143, inciso I, e no art. 145, ambos da Lei nº 3.245, de 1995, por descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos III e IX, do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 49/53 do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2023. Barbacena, 17 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.292 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Flávio Lúcio Almeida Martins, Matrícula nº 27.974/01, CPF nº 317.576.856-34, no Cargo de Médico, nível C-47, conforme Parecer nº 479/2023, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 01.08.2023. Barbacena, 17 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.293 - APLICAR à servidora C.V.C.P.G., matrícula nº 288001/01, investida na função pública de Assistente Social, a penalidade de suspensão prevista no art. 143, inciso II e 146, ambos da Lei nº 3.245, de 1995, pelo prazo de 15 (quinze) dias, por descumprimento dos deveres enumerados nos incisos I, VI e XII do art. 132 do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 42/55 do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2023. Barbacena, 18 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.296 - APLICAR ao servidor L.H.L.S., matrícula nº 28646/04, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, a penalidade de advertência prevista no art. 143, inciso I, e no art. 145, ambos da Lei nº 3.245, de 1995, por descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos III e IX, do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 32/34 do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023. Barbacena, 21 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.297 - 1 – DESIGNAR Comissão Especial composta pelos servidores Valéria Borges de Almeida Santos, Cristiane Dornelas Saviotti e Daniel Augusto Rezende Gomas, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de drenagem e recomposição da pavimentação na Rua Visconde do Rio Branco; drenagem e construção de um olho d'água na Rua Mercês; e construção de canaleta de concreto com grelha nas Ruas Astolfo Dutra e 08, no Bairro Nova Cidade, conforme Contrato de Empreitada nº 103/2023, celebrado com a empresa Jorge Antônio da Costa & Cia. Ltda..2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 9.372, de 2023; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.299 - 1 – REVOGAR a designação dos seguintes membros do Nú-

cleo Gestor de Acompanhamento da Elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, constante da Portaria nº 24.204, de 04.07.2023: Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Suplente: Caroline Nogueira Marchetti Sandim; Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana: Suplente: Odaleia Campos Gabriel da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Gabinete: Suplente: Gabriel Felipe de Mattos Silva.2 - DESIGNAR para compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento da Elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Suplente: Leidiane Alexandra Presoti Salvador Toni; Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana: Suplente: Odaléia Raimunda de Souza ;Representante da Secretaria Municipal de Gabinete: Suplente: André Raimundo Guedes.3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de agosto de 2023.

ERRATA

Na Portaria nº 24.265, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 03.08.2023, onde se lê "Matrícula nº 28577/01", leia-se "Matrícula nº 28577/04".

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00. Processo Licitatório nº 080/2023 – Pregão Eletrônico nº 046/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de alimentação magnéticos destinados aos usuários do CRAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 475.038,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e oito reais). Data de assinatura: 22/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS) e Adriana de Andrade (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Patrícia Ribeiro de Medeiros- Diretora de Programas Sociais.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 180/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da através da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura-SEDEC e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Contratada PICININ VEÍCULOS S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.156.041/0001-44. Processo Licitatório nº 129/2023 – Pregão Eletrônico nº 057/2023. Objeto: aquisição de veículo(s) zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública-SESAP, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura-SEDEC e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais). Data de assinatura: 22/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP/FMS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS) e Edson Picinin (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Bruno Norberto Batista Siqueira-Motorista, no âmbito da SESAP, Patrícia Ribeiro de Medeiros-Diretora de Programa Sociais, no âmbito da SEMAS e Juliana Augusta Stefani Moura e Silva-Chefe da Merenda Escolar, no âmbito da SEDEC.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

MUNICÍPIO DE BARBACENA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 231/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, assessoria e execução das ações, produtos e serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB), na modalidade REURB - S (REURB de Interesse Social- núcleos urbanos informais de baixa renda), na exegese do art. 5º, do Decreto 9.310/2018, especialmente no que tange ao §8º, a fim de regularizar 1.000 (mil) unidades imobiliárias do município de Barbacena. Empresa Vencedora: CONSÓRCIO REGULARIZA BARBACENA, composta pelas Empresas URB BRASIL S/A CNPJ 19.351.273/0001-06 e GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA CNPJ 04.307.683/0001-85, lote único no valor de R\$ 2.645.400,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais). Tudo conforme documentação constante nos autos. Homologado em 10/08/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

MUNICÍPIO DE BARBACENA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 110/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma das seguintes praças: - Praça Dom Vicoso, localizada na Rua Visconde de Araguaia, Bairro São José; - Praça Dr. Agostinho Paoluci, localizada na Rua Cel. Neator de Oliveira, Bairro Santa Cecília; - Praça São Francisco, localizada na Rua Emília Vidigal Soares, Bairro São Francisco; - Praça Queridinha Bias Fortes, localizada na Rua Frei Orlando, Bairro Monte Mário; - Praça do Cruzeiro, localizada no Bairro Santa Cecília; - Praça Itar Sad, localizada na Avenida Governador Bias Fortes, Bairro Vilela; - Praça Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Professora Carminha Antunes, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Empresa Vencedora: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ 10.495.862/0001-96, no valor por lote de; lote 01 R\$ 50.629,65; lote 02 R\$ 45.941,47; lote 03 R\$ 49.415,89; lote 04 R\$ 116.939,82; lote 05 R\$ 114.035,56; lote 06 R\$ 13.075,32 e lote 07 R\$ 41.146,34. Tudo conforme documentação constante nos autos. Homologado em 15/08/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 043/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Funcionários, localizada à Praça Comendador Tompson Scafuto, 62, Bairro Funcionários, Barbacena/MG. CEP 36.200-008. Empresa Vencedora: INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 04.497.775/0001-75, lote único no valor de R\$ 599.751,64 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Tudo conforme documentação constante nos autos. Homologado em 17/08/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Diretoria de Licitações – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 111/2023 – PE Nº 051/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, AD III e I) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipos I e II da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP. Empresas vencedoras: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com os lotes 36 e 52, no valor total de R\$1.229,97 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com os lotes 34, 35 e 40, no valor total de R\$85.760,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais). BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12, com os lotes 2, 5, 22, 25 e 57, no valor total de R\$35.710,93 (trinta e cinco mil e setecentos e dez reais e noventa e três centavos). REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ nº 46.274.785/0001-91, com o lote 42, no valor total de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais). TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ nº 47.351.983/0001-74, com os lotes 12 e 20, no valor total de R\$4.399,40 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.325.240/0001-80, com os lotes 21 e 24, no valor total de R\$41.688,61 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 34.329.066/0001-41, com o lote 4, no valor total de R\$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais). BIOPULSE BRASIL LTDA, CNPJ nº 22.408.118/0001-96, com o lote 1, no valor total de R\$4.649,70 (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). ALER COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 82.476.144/0001-83, com o lote 31, no valor total de R\$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). SENA E PRATES LTDA, CNPJ nº 47.536.916/0001-24, com o lote 6, no valor total de R\$21.682,50 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com o lote 32, no valor total de R\$1.249,50 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VICTOR HUGO TORQUATO, CNPJ nº 08.621.706/0001-

82, com o lote 54, no valor total de R\$3.031,60 (três mil e trinta e um reais e sessenta centavos). COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 46.766.632/0001-61, com os lotes 23 e 27, no valor total de R\$6.987,00 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais). BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, com os lotes 9 e 33, no valor total de R\$45.784,45 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). J.M.F COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.951.336/0001-96, com os lotes 10, 26, 46, 47, 49 e 53, no valor total de R\$33.634,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais). SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.780.286/0001-80, com os lotes 3, 19 e 58, no valor total de R\$12.401,00 (doze mil e quatrocentos e um reais). D E M - MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.209.293/0001-78, com os lotes 18, 48 e 56, no valor total de R\$10.600,80 (dez mil e seiscentos reais e oitenta centavos). TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.912.710/0001-04, com o lote 50, no valor total de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais). MD COPIADORA LTDA, CNPJ nº 44.556.350/0001-04, com o lote 8, no valor total de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais). MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 15.011.572/0001-43, com os lotes 13 e 17, no valor total de R\$35.137,58 (trinta e cinco mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com os lotes 28, 29, 30, 38 e 51, no valor total de R\$7.014,00 (sete mil e quatorze reais). IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, com o lote 39, no valor total de R\$1.859,99 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.826.585/0001-80, com o lote 55 no valor total de R\$49.699,65 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.351.401/0001-72, com os lotes 7, 44 e 45, no valor total de R\$18.395,42 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 16.847.666/0001-10, com os lotes 14 e 15, no valor total de R\$22.219,03 (vinte e dois mil e duzentos e dezenove reais e três centavos). LC MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 48.892.631/0001-99, com o lote 43, no valor total de R\$2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais). Homologado em 17/08/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

ERRATAS

Onde se lê na Resolução nº. 376/23 – “24 de outubro de 2022”; publicada no e-DOB – Diário Oficial do Município do dia 26.05.23, leia-se “22 de maio de 2023” - em 22.08.23 - Vereador Nilton César de Almeida- Presidente - Publicar na forma da Lei - Luciano Resende Mello - Diretor Geral.

Onde se lê na Portaria nº. 156/23 – “MARIA APARECIDA DA SILVA UMBELINO”; publicada no e-DOB – Diário Oficial do Município do dia 18.08.23, leia-se “MARIA APARECIDA SILVA UMBELINO” - em 22.08.23 - Vereador Nilton César de Almeida- Presidente - Publicar na forma da Lei - Luciano Resende Mello - Diretor Geral.